



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas a Obras e Instalações, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.11.01.26.782.0023 .1042	4.4.90.51.00	100	Const.Abert.Ref.De Estradas, Pontes E	585	420.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>420.000,00</b>

**§1º.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICH A	VALOR
02.07.01.08.122.0041.1 062	4.4.90.51.00	100	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	384	50.000,00
02.07.03.27.812.0042.1 065	4.4.90.51.00	100	CONSTRUCAO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	448	50.000,00
02.11.01.25.752.0025.1 041	4.4.90.51.00	100	OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA	582	150.000,00
02.11.01.26.782.0023.2 078	3.3.90.30.00	100	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	591	120.000,00
02.11.01.26.782.0023.2 078	4.4.90.51.00	100	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	593	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>420.000,00</b>

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARMANDO JARDIM PAIXÃO**  
Prefeito de Araçuaí/MG